



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI MUNICIPAL 1997, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

“Altera a Lei nº. 1995/2019, que “Estima e Receita e Fixa a Despesa do Município de Sidrolândia/MS, para o exercício de 2020”, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº. 1995, de 27 de dezembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º.....

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), sobre o total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Yi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 2º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 3º Ficam convalidados os atos administrativos anteriormente praticados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS

Em 19 de março de 2020.


Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL 1997, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

“Altera a Lei nº. 1995/2019, que “Estima e Receita e Fixa a Despesa do Município de Sidrolândia/MS, para o exercício de 2020”, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº. 1995, de 27 de dezembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º.....

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), sobre o total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 3º Ficam convalidados os atos administrativos anteriormente praticados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS

Em 19 de março de 2020.

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Júlio Dejair Vilhalba